

1. CONTRATUALISTAS – PARTE GERAL.

- Os contratualistas inauguram o estudo da origem e função do Estado, elementos importantes para a teoria geral do Estado.
- Há duas concepções principais sobre o estado de natureza, que busca explicar a situação pré social na qual viviam os indivíduos, A de Hobbes e a de Rousseau.
- A mudança do estado de natureza para o estado civil é uma decisão racional, um ato voluntário, um ato de consciência. Esse ato acontece por meio de um pacto, um contrato social.
- Somente após superado o Estado de Natureza é possível o surgimento de uma sociedade de modo que é o Estado que cria a sociedade. Retirando-o os homens voltam ao estado de natureza.

Pacto / Contrato Social

- O Estado civil surge como um poder de elaborar leis.
- Há uma renúncia da liberdade natural e abdicação do uso da força
- O poder de fazer leis e de punir é transferido dos indivíduos para o Estado
- Daí surge uma soberania um poder acima dos indivíduos

Legitimidade do Pacto Social

- “Ninguém pode dar o que não tem” – A pessoa por ceder a liberdade que possui (a liberdade natural), dá legitimidade ao Estado.
- “Ninguém pode tirar o que não deu” – O Estado não pode tirar dos indivíduos o direito à vida e à liberdade, pois não foi ele que as conferiu, o Estado deve sim proteger esses direitos.
- Assim se o Estado proteger o direito a vida e a liberdade, ele será legítimo.

2. CONTRATUALISTAS – THOMAS HOBBS (SÉC. XVII).

Momento histórico: A Inglaterra estava em uma guerra civil

O Estado de Natureza:

- Anterior à sociedade
 - Os indivíduos viviam isolados
 - Reina a liberdade (todos têm direito à liberdade e à vida e deste modo todos são iguais)
 - Há um medo causado pela falta de garantias e segurança
 - Nesse meio prevalece a força
 - O uso da força passa a ser a única lei.
-
- **Natureza Humana:** É dividida entre as paixões e a razão. A primeira mão se freia por nada para atingir os seus objetivos e a segunda procura gerar alguma segurança
 - **Guerra de todos contra todos:** As paixões humanas levam a essa guerra permanente, que é inconveniente para todos devido à insegurança que ela gera.
 - **Pacto Social:** É feito pela razão humana, para garantir uma certa segurança a todos.
 - ✓ A natureza humana é a natureza da guerra
 - ✓ O ser humano não nasce para a sociedade
 - ✓ O homem busca uma vantagem que o permita suportar a proximidade do outro
 - ✓ Não há sociedade contra o estado

Soberania:

- Os indivíduos se tornam súditos e o Estado soberano
- Ao transferir o poder soberano ao Estado, cria-se um corpo político.
- A soberania passa a pertencer ao Estado de modo absoluto.
- O voto transfere poder

O Contrato:

- Renúncia da liberdade natural
- Ato voluntário da razão
- Sua legitimidade é dada pela defesa dos direitos naturais (liberdade e vida)
- Abre-se mão da liberdade natural
- Garante-se a liberdade civil

Liberdade: Ausência de limitações, fazer aquilo que deseje fazer

Verdadeira Liberdade: É a liberdade do súdito.

- A liberdade transferida foi a de fazer leis e punir
- Existem liberdades intransferíveis: Ninguém é obrigado a se ferir ou se incriminar (ou seja, é possível a defesa dos direitos naturais: a vida e a liberdade).
- O Estado pode tirar a liberdade e a vida de um indivíduo para proteger a dos outros.
- A liberdade civil é a de fazer tudo aquilo que a lei não proíba.
- A liberdade natural não é verdadeira, pois como todos são iguais e a possuem, ela se anula.

Propriedade: Não é natural, é um direito civil estabelecido pelo Estado.

Trechos de Hobbes:

- “A natureza do homem não muda conforme o tempo, ou a história, ou a vida social”;
- “A diferença entre um e outro homem não é suficiente considerável para que qualquer um possa com base nela reclamar qualquer benefício que o outro não possa aspirar”;
- “os homens são [...] iguais o bastante para que nenhum possa triunfar de maneira total sobre o outro”;
- “geralmente o mais razoável para cada um é atacar o outro, ou para vencê-lo, ou simplesmente para evitar um ataque possível: assim a guerra se generaliza entre os homens [...] fazer a guerra contra os outros é a atitude mais racional que eu posso adotar”;
- “Na natureza do homem encontramos três causas principais de discórdia. Primeiro, a competição; segundo, a desconfiança; e terceiro, a glória”;
- “Durante o tempo em que os homens vivem sem um poder comum capaz de os manter a todos em respeito, eles se encontram naquela condição a que se chama guerra; e uma guerra de todos os homens contra todos os homens”;
- “O direito de natureza [...] é a liberdade que cada homem possui de usar seu próprio poder, da maneira que quiser, para a preservação de sua própria natureza, ou seja, de sua vida”;
- “Uma lei de natureza [...] estabelecida pela razão, mediante a qual se proíba um homem fazer tudo o que possa destruir sua vida ou privá-lo dos meios necessários para preservá-la”.

3. CONTRATUALISTAS – ROUSSEAU (SÉC. XVIII).

Momento histórico: É a época de culminação para a revolução francesa

O Estado de Natureza:

- Os indivíduos vivem isolados
- Não há carência que faça com que os seres se voltem uns contra os outros
- Os seres vivem em harmonia
- É um estado de ingênua bondade
- **Propriedade privada:** É com o surgimento da propriedade privada que vêm os conflitos e a partir destes é que passa a haver uma guerra de todos contra todos
- **Estado de sociedade:** Com a guerra, os homens passam a um novo estágio, o estado de sociedade.

Soberania:

- O Estado é um representante da vontade geral
- É a vontade geral que detem a soberania
- Os Indivíduos são súditos da lei e cidadãos do Estado
- No pacto social cria-se um corpo moral
- Diferencia-se o exercício da soberania e do poder
- Do voto determina quem executará a vontade geral.

Legitimidade e Soberania:

- O Estado é legítimo quando a soberania pertence à vontade geral
- Só a vontade geral dirige o Estado
- O Estado não dirige o povo
- “O Poder pode ser transferido, mas a vontade não”
- O Estado tem o poder de fazer cumprir o conteúdo do contrato.
- A vontade geral que estabelece o conteúdo deste contrato é intransmissível.

O Contrato:

- O Pacto é a vontade geral, o bem comum.
 - A todos é comum o desejo de garantir a liberdade e a vida
 - Quando o pacto é legítimo não há diferença entre a vontade do Estado e a vontade geral
 - A lei é a expressão da vontade geral
 - Nada pode regular a soberania, de modo que nem mesmo os termos do contrato podem se impor à vontade geral
 - Não há necessidade, portanto, de dar aos súditos garantia de que a vontade geral não irá contra eles, pois as partes estão presentes nela, sendo esta a vontade deles próprios.
 - Se o indivíduo for contra a vontade geral ele será punido.
 - O indivíduo será submetido à vontade geral.
 - Quando há a quebra da legitimidade do contrato social é que nascem as rebeliões e os vínculos sociais se dissolvem.
- **Liberdade:** Na liberdade natural o homem se move pelo instinto, apetite e paixões; é neste estado um animal estúpido
- **Liberdade Civil:** Na liberdade civil há a justiça, a moral, o direito e a razão; neste estado o homem se torna civilizado.

Trechos de Rousseau:

- “Quando um povo é obrigado a obedecer e o faz, age acertadamente; mas logo que possa sacudir esse jugo o faz, age ainda melhor”
- “Renunciar à liberdade, é renunciar à qualidade de homem”
- “Existirá sempre uma grande diferença entre subjugar uma multidão e reger uma sociedade”
- “Os homens chegando ao ponto onde os obstáculos que impedem sua conservação no estado de natureza sobrepujam, pela sua resistência, as forças que cada indivíduo dispõe para se manter nesse estado [...] não tem eles outro meio para se preservar senão formando, por agregação, um conjunto de forças que possa sobrepujar a resistência, impelindo-as para um só móvel e levando-as a agir em concerto”
- “Encontrar uma forma de associação que defenda e proteja, com toda a força comum, a pessoa e os bens de cada associado, e pela qual cada um, unindo-se a todos, só obedece contudo a si mesmo, permanecendo assim tão livre quanto antes”
- “Enfim, cada um, ao se dar a todos, não se dá a ninguém”
- “Cada um de nós põe em comum sua pessoa e todo seu poder sob a suprema direção da vontade geral, e recebemos, enquanto corpo, cada membro como parte indivisível do todo”
- “Esse ato de associação produz [...] um corpo moral e coletivo [...] e que, por esse mesmo ato, ganha sua unidade, seu eu comum [...] o qual é chamado por seus membros de Estado quando passivo, soberano quando ativo e potencia quando comparado a seus semelhantes.

Quanto aos associados, recebem eles, coletivamente, o nome de povo e se chamam, em particular, cidadãos, enquanto partícipes da autoridade soberana, e súditos, enquanto submetidos às leis do estado”

- “Não há nem pode haver qualquer espécie de lei fundamental obrigatória para o corpo do povo, nem sequer o contrato social”
- “O soberano, sendo formado tão somente pelos particulares que o compõe, não visa nem pode visar interesse contrario ao deles.”
- “Aquele que recusar obedecer à vontade geral, será a ela constringido por todo um corpo”
- “O que o homem perde pelo contrato social é sua liberdade natural [...] O que com ele ganha é a liberdade civil e a propriedade de tudo que possui”
- “A liberdade natural, que só conhece limites nas forças do individuo, e a liberdade civil, que se limita pela vontade geral”
- “Só a vontade geral pode dirigir as forças do Estado”
- “O poder pode ser transmitido, mas não a vontade”
- “A vontade geral é sempre certa e tende sempre à utilidade pública”

4. LIBERALISMO – PARTE GERAL.

➤ **Momento histórico**

- A ideologia liberalista é fruto de 3 processos:
 - A Revolução Industrial (revolução econômica)
 - A Revolução Francesa (revolução política)
 - O Iluminismo (Revolução do pensamento)
- Estes três elementos caracterizam a evolução do capitalismo e o nascimento de uma nova classe social: a burguesia.
- As idéias da burguesia são constituídas contra as da nobreza feudal
- A sociedade feudal era fundada em Estamentos, que eram status cristalizados.
- Era uma sociedade fundada em privilégios
- Era formada por laços de servidão
- A Corte era responsável pelas decisões políticas
- A nobreza feudal defendia a monarquia absolutista.
- A burguesia não compõe nenhum dos estamentos feudais e se forma à parte da corte.
- A burguesia defendia o individualismo, no qual cada pessoa é singular
- Da idéia do individualismo nasce a idéia de igualdade, pois em sua individualidade todos os indivíduos são iguais, não sendo justo que hajam privilégios de nascimento
- Defendia a liberdade, não sendo natural que hajam laços de servidão entre os indivíduos
- Agregavam a idéia de propriedade.
- Incorpora a idéia de Aristóteles do bem comum e do bom governo ser aquele voltado ao bem comum, acreditavam na importância de o governo ser controlado por todos. Defendendo assim a democracia.

Nobreza Feudal	X	Burguesia
Estamentos	X	Indivíduos
Privilégios	X	Igualdade
Servidão	X	Liberdade
Corte	X	Propriedade
Monarquia Absolutista	X	Democracia

Ideologia Liberalista:

1. Individualismo

- A sociedade é uma junção de indivíduos, mas que mesmo em sociedade continuam a ser individuais.
- Todos os indivíduos possuem aptidões, talentos e direitos naturais. (liberdade, vida e propriedade)
- Reapresenta as teses contratualistas centrais. (Todo liberal é contratualista, mas nem todo contratualista é liberal)
- A vontade geral não deve sobrepor a liberdade individual.
- **PARADOXO:** Há um paradoxo entre o individualismo e a importância dessa liberdade individual e a necessidade do estado
- **RESOLUÇÃO DO PARADOXO:** Há uma divisão do espaço público e do espaço privado. Ao Estado é garantido apenas o poder de gerir a esfera pública, de modo que na esfera privada permanece a liberdade individual.
- O Estado não deve interferir na esfera pública, pois esta pertence à esfera privada da liberdade individual.
- Não há direito coletivo, apenas direitos individuais.
- O contrato não é o fim da guerra de todos contra todos. O Estado apenas organiza essa guerra.

2. Liberdade

- É um atributo individual
- Não deve existir nenhuma barreira externa que intervenha no desenvolvimento do potencial individual ao máximo.
- Se cada indivíduo é livre para buscar para si mesmo a felicidade, gera-se conseqüentemente a felicidade geral.

3. Propriedade

- A liberdade fundamental é a de possuir propriedade.
- Além de fundamental este direito é natural.
- O Estado existe para garantir a propriedade
- A propriedade é uma recompensa pelos talentos e aptidões individuais

4. Igualdade

- Não é igualdade de condições materiais e propriedade.
- A desigualdade de classes (ricos e pobres) é natural.
- **PARADOXO:** Se a desigualdade de classes é natural, e incentivada pelos 3 princípios anteriores, como é possível que haja igualdade?
- **RESOLUÇÃO DO PARADOXO:** A igualdade verdadeira é a igualdade perante a lei.
- Reina apenas a igualdade formal, para além disso reina a livre concorrência

5. Democracia

- Na Democracia todos, por serem iguais e livres, podem disputar o governo.
- A democracia são todas as regras do jogo da disputa dos indivíduos na competição política.
- Segundo Bobbio as regras são:
 - O governo representa sempre uma maioria
 - Há sempre uma minoria oposta à maioria e que não pode ser eliminada
 - Há uma alternância entre as idéias da maioria e da minoria
 - Há uma renúncia do uso da força para resolver os problemas.
 - Há uma aceitação das regras, e só dentro destas regras as coisas podem ser mudadas.
- Nem todos os liberais acreditam nestas regras, pois há uma discordância entre quem é a maioria e quem é a minoria.
- Voltaire diz que o governo não pode ser entregue à maioria, pois esta é pobre.

- Para Rousseau, todos são cidadãos independente da riqueza, e estes exercem o poder soberano. Mas ele mesmo defende que é contra a ordem natural que a maioria governe
- **PARADOXO:** Democracia é o governo da maioria, mas não é natural que a maioria governe.
- **RESOLUÇÃO DO PARADOXO:** A solução dada a esse paradoxo é a representação.
- O que Bobbio esquece de dizer é que embora possa-se sim, discutir as regras do jogo, não se pode discutir o jogo, que é a sociedade capitalista.
- A democracia, por motivos de interesses do capitalismo, não pode permitir um governo da maioria.
- Havendo então uma discrepância onde a maioria na sociedade são os pobres e a minoria são os ricos, enquanto na representação a maioria são os ricos e a minoria são os pobres.

5. LIBERALISMO – JOHN LOCKE.

John Locke

Momento Histórico: Vive na guerra civil e analisa a eficiência da revolução gloriosa.

- É anti-absolutista
- Não é plenamente afirmado o valor da democracia
- O Grau máximo de representação será monarquia com um parlamento.

Estado de Natureza:

- É um Estado de plena liberdade e igualdade
- Há ausência de uma soberania
- Leis naturais são o instinto e a razão;
- Todos são possuidores do direito de julgar e punir
- Um monarca impondo sua vontade é tão injusto quanto um estado de natureza.

Estado de Guerra:

- Ocorre quando um individuo tenta impor sua vontade a outro.
- Este estado é uma possibilidade constante, mesmo no estado de sociedade.
- Se o Estado rouba liberdade dos indivíduos estes tem o direito de se rebelar contra o Estado.
- O Individuo é soberano.

Da propriedade:

- Todo individuo é, antes de mais nada, proprietário de si mesmo.
- Todo individuo tem o direito aos elementos da natureza que garantam sua sobrevivência.
- Quando o trabalho altera os elementos da natureza a propriedade fruto do trabalho também pertence ao individuo;
- A propriedade, assim como a riqueza, surge do trabalho.
- Todo valor vem do trabalho.
- Através do comércio e do dinheiro é possível a “acumulação” de propriedade.
- Não se pode ter sem utilizar, mas pode-se possuir mais do que o outro.
- A reforma agrária é um dispositivo liberal.

- ✓ Locke diferencia o Estado de Natureza, o Estado de Guerra e o Estado civil.
- ✓ A palavra chave da sociedade civil para Locke é o consentimento.
- ✓ O poder, a soberania, só existe a partir deste consentimento.
- ✓ Enquanto para Rousseau é o que há de comum entre os indivíduos que forma a vontade geral, para Locke é a SOMA das vontades individuais e egoístas.
- ✓ Cada individuo garante a SUA vida, a SUA liberdade, a SUA propriedade, e não a de todos.
- ✓ A FINALIDADE da sociedade política é garantir a propriedade, sendo a vida e a liberdade manifestações da propriedade.
- ✓ O MEIO para garantir essa propriedade é o DIREITO, tanto o poder de elaborar a lei, quanto o de julgar e também o poder coercitivo.

- ✓ Isto é o que não existe no Estado de natureza, e é a falta deste direito que gera a insegurança e leva a busca de um estado civil.
- ✓ Locke divide os tipos de governo entre o de muitos (democracia), de alguns (oligarquia) e de um só (monarquia)
- ✓ Esta divisão para Locke não é quanto a quem participa do governo, mas da formação das leis.
- ✓ Além disso podem haver governos mistos.
- ✓ O poder legislativo é sagrado, Locke se preocupa com o abuso do poder do monarca, de modo que este não possa controlar o poder legislativo que recebeu, dos indivíduos, a soberania.

Trechos de Locke:

- “O poder político como o direito de fazer leis [...] para regular e preservar a propriedade, e o de empregar a força da comunidade na execução de tais leis”
- “lei de natureza [...] ensina a todos os homens que apenas a consultam que, sendo todos iguais e independentes, nenhum deve prejudicar a outrem na vida, na saúde, na liberdade ou nas posses”
- “O Estado de guerra é um estado de inimizade e destruição”
- “Quando os homens vivem juntos conforme a razão, sem um superior comum na Terra que possua autoridade para julgar entre eles, verifica-se propriamente o estado de natureza”
- “A força, ou o designio declarado de força contra a pessoa de outrem, quando não existe qualquer superior comum sobre a Terra a quem apelar, constitui o estado de guerra”
- “A falta de um juiz comum com autoridade coloca todos os homens em um estado de natureza; a força sem o direito sobre a pessoa de outro homem provoca um estado de guerra não só quando há como quando não há um juiz comum.
- “Evitar esse estado de guerra [...] é razão decisiva para que homens se reúnam em sociedade deixando o estado de natureza”
- “O homem, sendo senhor de si próprio e proprietário de sua pessoa e das ações ou do trabalho que executa, teria ainda em si mesmo a base da propriedade”
- “Todo homem, concordando com outros em formar um corpo político sob um governo, assume a obrigação para com todos os membros dessa sociedade de se submeter à resolução da maioria conforme esta a assentar”
- “O objetivo grande e principal [...] da união dos homens em comunidades, colocando-se eles sob governo, é a preservação da sociedade”

6. FEDERALISTAS – PARTE GERAL.

Momento Histórico: Acontece a revolução norte americana (1776)

- Liderada por “realistas” alegando que os colonos não tenham representação na assembléia.
- Declaração de independência (1776)
- Declaração dos direitos (1787)
- Ambas as declarações inspiradas nos direitos naturais (J. Locke)
- A Inglaterra possuía grande poder, tanto por seu exercito quanto por ser o maior império.
- A Inglaterra subestimou a rebelião americana.

- Precisava-se então instituir um tipo de governo que transformasse os EUA numa grande nação. Locke e Montesquieu diziam que os governos populares funcionam apenas em:
 - Pequeno território
 - Cidadãos virtuosos
 - Buscando um bem comum.
- No entanto o “espírito dos tempos” idealizava que para uma grande nação eram necessárias
 - Potencias comerciais
 - Centralizadas
 - Militarizadas

- Para solucionar os problemas e unir as idéias liberais com o “espírito dos tempos” surgem os federalistas
- Hamilton defendia a centralização, por motivos objetivos, para manter a unidade dos estados.
- Os federalistas tinham a mesma preocupação dos autores anteriores quanto ao dilema do governo popular e uma potência nacional centralizada.
- Eles buscam mostrar que é possível uma nação centralizada, com um exército unificado, possuírem um governo popular.
- Neste ponto os federalistas foram inovadores, afirmando uma forma de organização totalmente nova.

- Lei e poder de punir são os dois aspectos centrais do Estado, eles precisam ser equacionados.
- A ausência de um centro pode gerar uma ineficiência destes aspectos.
- A lei tinha que se relacionar diretamente com o cidadão.

- ✓ **COMO GARANTIR A CENTRALIZAÇÃO DO ESTADO E A LIBERDADE DA POPULAÇÃO?**
- Madison apresenta uma solução: Havendo uma atuação da União tanto para os Estados quanto para os indivíduos, os cidadãos.

- A confederação é um poder que associa todos os estados autônomos.
- A Federação apresenta uma divisão de dois poderes, O Poder Federal e o Poder Estatal.
- Na Federação vale o conceito do individualismo dos liberais, cuidando o poder federal daquilo que diz respeito ao que é PÚBLICO a todos os estados e o poder estatal cuidado do que é PRIVADO aos estados.
- “Enquanto em uma confederação o governo central só se relaciona com Estados, cuja soberania interna permanece intacta, em uma Federação esta ação se estende aos indivíduos, fazendo com que convivam dois entes estatais de estrutura diversa, com a órbita de ação dos estados, definida pela Constituição da União”

- O grande medo dos federalistas é que a nação se divida em alguns blocos com interesses comerciais opostos.

- ✓ É possível definir o federalismo como o poder centralizado de entidades autônomas. Desta maneira o problema acima é resolvido.

A separação dos poderes: Antes de mais nada é importante citar a diferença entre governo misto e separação dos poderes.

- O governo misto se foca mais em separar os poderes e dizer o que um faz que o outro não faz (ex. o parlamento faz leis, mas não governa)
- Nos federalistas o jogo é mais complexo. A divisão dos poderes busca frear todas as esferas de poder, assim um poder freia o outro.
- A divisão do poder busca impedir a tirania.
- As facções são o maior problema dos federalistas.
- Mas são justamente as facções que serão a chave que permite o funcionamento da república numa grande nação.
- Madison apresenta como solução para a democracia:
 - Grande Território
 - Indivíduos egoístas
 - Busca de interesses particulares.
- Isso porque “A política é a arte de equilibrar poderes”
- Para o Estado quanto mais facções existirem, melhor, pois as facções neutralizam umas às outras e não conseguem se organizar.